



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2021. REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº009/2021
Abertura: 19/02/2021
Horário: 08hs:00min
Tipo: Menor preço item

OBJETO: Aquisição de Medicamentos Básicos para Posto de Saúde Novo Tiradentes/RS.

O **Prefeito Municipal de Novo Tiradentes - RS**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados que, **às 08hs00min, do dia 19 de fevereiro de 2021**, no prédio da Prefeitura Municipal, localizada na **Rua Lúcio Cavalli, nº 246, prédio do Centro Administrativo (sala de licitações)** se reunirá o pregoeiro e a equipe de apoio, com a finalidade de abrir propostas e documentos de habilitação, objetivando ao **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de Medicamentos Básicos para a Secretaria Municipal de Novo Tiradentes/RS, processando-se essa licitação nos termos da **Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002**, e do **Decreto Municipal nº 1.765/2019, de 08 de julho de 2019** com aplicação subsidiária da **Lei Federal nº 8.666/93** (Lei de Licitações).

1 – DO OBJETO: A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços** para fornecimento de Medicamentos Básicos para a Farmácia do Posto de Saúde do Município de Novo Tiradentes, conforme Anexo I, (Termo de Referência).

2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no **item 7** deste edital, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:

**AO MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
TELEFONE PARA CONTATO:
E-MAIL:**

**AO MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021**

55 3797 1100 ☎

gabinete@novotiradentesrs.com.br ✉

Rua Lúcio Cavalli, 246 - Centro 📍





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76

**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
TELEFONE PARA CONTATO:
E-MAIL:**

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

55 3797 1100 ☎

gabinete@novotiradentesrs.com.br ✉

Rua Lúcio Cavalli, 246 - Centro 📍





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

4 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1 No dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇO e 02 – DOCUMENTOS.

4.2 Uma vez encerrado o prazo para entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

5 – PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1. A proposta deverá ser entregue em duas vias sendo uma impressa e outra em arquivo digital utilizando-se da ferramenta Betha Auto Cotação para sua formulação.

55 3797 1100 ☎

gabinete@novotiradentesrs.com.br ✉

Rua Lúcio Cavalli, 246 - Centro 📍





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76

5.2. A via digital da proposta será recebida exclusivamente da seguinte forma:

5.3. - Deverá ser solicitado ao Setor de Licitações via telefone ou e-mail o arquivo para preenchimento da planilha eletrônica específica do Sistema Betha Auto Cotação, através do Fone (55) 3797-1100 ou e-mail compras@novotiradentesrs.com.br. Após recebimento do arquivo o fornecedor deverá utilizar o sistema Betha Auto-Cotação para abri-lo e preencher os dados necessários a complementar sua proposta. Finalizado o preenchimento a licitante deverá salvar o mesmo arquivo enviado, com suas devidas alterações em pen drive e anexar este a via impressa da proposta no envelope nº 01. O arquivo para instalação do sistema Betha Auto Cotação encontra-se disponibilizado sem qualquer custo no endereço eletrônico: <http://download.betha.com.br/discosver.jsp?rdn=150420155654&s=33&v=2.0.26>

5.4. Preferencialmente a via impressa da proposta deverá ser aquela emitida pelo sistema Betha Auto Cotação, observadas as seguintes características:

5.5. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por seu procurador.

5.6. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa dos produtos ofertados, marca;

c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, três casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

55 3797 1100 ☎

gabinete@novotiradentesrs.com.br ✉

Rua Lúcio Cavalli, 246 - Centro 📍





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76

6.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e das ofertas com preços até 10%(dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

6.2 Não havendo, pelo menos 03(três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03(três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.3 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

6.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

6.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 14 – DAS PENALIDADES deste Edital.

6.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.9 Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

6.13 Serão desclassificadas:

a) As propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5; - (Proposta de preço)

b) As propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

55 3797 1100 ☎

gabinete@novotiradentesrs.com.br ✉

Rua Lúcio Cavalli, 246 - Centro 📍





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76

6.14 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas para as quais foram estendidos os benefícios da LC 123/2006, por meio da Lei nº.11.488 de 2007.

6.15.1 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas empresas indicadas no subitem anterior, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05(cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior a de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

6.17 Se nenhuma empresa satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18 O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19 Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.20 A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto, serem esclarecidas previamente junto à Secretaria de Suprimentos, deste Município, conforme subitem 15.1 deste Edital.

6.21 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as empresas presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.2. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;

55 3797 1100 ☎

gabinete@novotiradentesrs.com.br ✉

Rua Lúcio Cavalli, 246 - Centro 📍





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76

7.3. Declaração de que o prazo de validade dos produtos é de no mínimo 12 (doze) meses;

7.4. Declaração de que não foi declarada inidônea para contratar com a administração pública.

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

7.1.3. REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de regularidade com a Fazenda Federal, compreendendo Certidão Conjunta Negativa de Débito Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo a regularidade previdenciária – (INSS);

b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

c) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.1.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

55 3797 1100 ☎

gabinete@novotiradentesrs.com.br ✉

Rua Lúcio Cavalli, 246 - Centro 📍





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76

7.1.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Licença sanitária estadual ou municipal, conforme o caso;
- b) Autorização de funcionamento da empresa na ANVISA/MS;
- c) Apresentar Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenamento de Insumos Farmacêuticos da licitante e cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União;

7.1.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;

7.1.7 Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu **Certificado de Registro de Fornecedor**, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja dentro do prazo de validade.

OBS1: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente ou anexá-lo como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

OBS2: A empresa cadastrada também deverá apresentar qualquer outro documento exigido nesse Edital que não esteja no Certificado de Registro de Fornecedor, sob pena de inabilitação.

7.2 HABILITAÇÃO CONDICIONADA

I - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa beneficiada pela Lei nº. 11.488, de 15 de junho de 2007, a habilitação ficará condicionada a regularização posterior.

II – Declarada vencedora do certame, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa terá o prazo de **05(cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

III – O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.1 Ocorrendo a situação prevista no item 7.2, “II” a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

55 3797 1100 ☎

gabinete@novotiradentesrs.com.br ✉

Rua Lúcio Cavalli, 246 - Centro 📍





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76

7.2.2 O benefício de que trata o item **7.2** não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.2.3 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2."II" implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 7.3 sem prejuízo das penalidades previstas no item 14, alínea "a", deste edital.

7.2.4 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de validade da proposta, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope e seu conteúdo.

7.3 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a empresa licitante e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das empresas licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8 – DA ADJUDICAÇÃO:

8.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o certame.

8.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a empresa licitante e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das empresas licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora, e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante.

9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1 Tendo a empresa licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03(três) dias corridos para apresentação de recurso.

9.2 Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.3 A manifestação na Sessão Pública, e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato ocorrido, a qual poderá, no prazo de 05(cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser

55 3797 1100 ☎

gabinete@novotiradentesrs.com.br ✉

Rua Lúcio Cavalli, 246 - Centro 📍





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76

proferida dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10- DOS PRAZOS/GARANTIA:

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, homologado o processo, a Administração convocará o licitante vencedor para assinatura do contrato no prazo de até 05(cinco) dias, a contar da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja solicitado pela parte durante o transcurso do respectivo prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

10.3 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 81 e seu parágrafo único da Lei 8.666/93.

10.4. O prazo de vigência do contrato será a contar da assinatura do contrato pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II e seu § 2º da Lei 8.666/93.

10.5. Quanto à garantia, os contratos administrativos regulam-se pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, com observância em todos os casos da Lei 10.520/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e suas alterações.

11 – DO LOCAL E FORMA DA ENTREGA:

11.1 Os produtos deverão ser entregues de acordo com a necessidade da **Secretaria Municipal de Saúde, mediante solicitação** contados a partir da assinatura da Ata. A entrega faz-se pela presença da farmacêutica **Suelen Maria Scheeren**, sendo a responsável pela Secretaria solicitante, o que requer tal organização e planejamento, cumprindo com o programa de efficientização das entregas.

A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

O responsável pela fiscalização do serviço será o servidor designado, da Secretaria Municipal que fará o acompanhamento de cada entrega.

11.2 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

11.3 O responsável pela fiscalização do serviço será o servidor designado, da Secretaria Municipal que fará o acompanhamento de cada entrega.

11.4 Verificada a desconformidade de itens pactuados, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis previamente a cada viagem, sujeitando-se às penalidades previstas nesse Edital, podendo a Administração rescindir o contrato nos termos do art. 58, inc. II, artigos 77 a 79 e art. 87, todos da Lei 8.666/93, com convocação do licitante remanescente na

55 3797 1100 ☎

gabinete@novotiradentesrs.com.br ✉

Rua Lúcio Cavalli, 246 - Centro 📍





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76

ordem de classificação ou ainda revogar a licitação de acordo com disposições da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

11.5 Após a solicitação pelo Contratante, o contratado terá o prazo de no máximo 10 (dez) dias para realizar a entrega dos produtos.

12 – DO PAGAMENTO:

12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (dias) dias da entrega, mediante atestado por servidor do órgão co-responsável pela contratação.

12.2 A nota fiscal/fatura/cupom fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº. do Edital de Licitação Modalidade Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.3 A Contratada não poderá estar em débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sob pena de bloqueio dos pagamentos a que fizerem jus.

12.4 O pagamento será efetuado em depósito bancário em conta indicada pela licitante vencedora.

13 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. O prazo de validade do registro de preços é de 12 meses a contar da assinatura da ata.

13.2. Os preços não sofrerão reajustes, a não ser no caso do previsto no art. 65, II, d da Lei 8.666/93.

13.3. Os produtos deverão ser entregues de acordo com a necessidade do Município.

13.4. Ao preço do primeiro colocado em cada item será registrado mais um fornecedor (2º colocado).

13.5. O processo para o Registro de Preços Municipal de Novo Tiradentes, não obriga esta a firmar contratações, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do item, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

13.6. As quantidades constantes no edital são estimativa, podendo ser adquirido para mais ou menos.

13.7. A Prefeitura Municipal de Novo Tiradentes/RS, através do Departamento de Compras e Patrimônio, monitorará os preços dos produtos e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar novos valores.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 A despesa decorrente do fornecimento do(s) objeto(s) desta licitação ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

Projeto: 2.055 – Manutenção Assistência Médica Saúde

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 0040 – Material de Consumo

Projeto: 2.146 – Programa Custeio Atenção Básica Farmácia Básica

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 4503 – Material de Consumo

55 3797 1100 ☎

gabinete@novotiradentesrs.com.br ✉

Rua Lúcio Cavalli, 246 - Centro 📍





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76

Projeto: 2.062 – Programa Farmácia Básica – Estado

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 4050 – Material de Consumo

15 – DAS PENALIDADES E MULTAS:

15.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades e multas:

- a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos.
- c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 02(dois) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 08% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade com multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.

15.2 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas de defesa, protocoladas no prazo de 05(cinco) dias contados da abertura de vista ao licitante vencedor nos termos do que dispõe o artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

15.3 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

15.4 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.5 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pelo município, através do órgão responsável pelo recebimento das mercadorias e prestação de serviço;

15.6 Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que o licitante fizer jus;

15.7 Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa será convertida em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei;

55 3797 1100 ☎

gabinete@novotiradentesrs.com.br ✉

Rua Lúcio Cavalli, 246 - Centro 📍





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76

15.8 As multas e outras sanções só poderão ser aplicadas se observado e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa;

15.9 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente com multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito à Prefeitura Municipal de Novo Tiradentes, Secretaria Municipal da Fazenda, Rua Lúcio Cavalli, nº. 246, ou pelo telefone 55 3797-1100, no horário compreendido entre 07:30h às 11:30h e 13:00h as 17h, com antecedência mínima de 02(dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

16.2 Eventuais impugnações deverão ser encaminhadas diretamente à Comissão de Pregão, Rua Lúcio Cavalli, nº. 246, ou pelo telefone 55 3797-1100, no horário compreendido entre 07:30h às 11:30h e 13:00h as 17h, com antecedência mínima de 02(dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

16.3 Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

16.4 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

16.5 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.6 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os **acréscimos ou supressões** que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

16.7 Poderá haver **acréscimo ou redução dos valores**, na hipótese de alteração nos preços autorizados pelo Governo Federal, desde que diga respeito ao objeto em questão, e respeitado o limite da Lei 8.666/93.

16.8 - O instrumento contratual a ser assinado pelo licitante vencedor regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, com observância em todos os casos da Lei nº. 10.520/2002 e subsidiariamente à Lei 8.666/93 e suas alterações.

16.9 Todos os materiais devem apresentar, na proposta e na Nota Fiscal, o preço unitário com 03 casas decimais após a vírgula.

16.10 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos, com exceção dos casos referidos no item 7.2.

16.11 A participação nesta licitação implicará em plena aceitação nos termos e condições deste Edital, bem como das normas administrativas vigentes.

55 3797 1100 ☎

gabinete@novotiradentesrs.com.br ✉

Rua Lúcio Cavalli, 246 - Centro 📍





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76

16.12 Obriga-se o licitante vencedor, sob pena de rescisão, a entregar os produtos contratados de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital.

16.13 O licitante vencedor é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução/entrega do objeto licitado.

16.14 O licitante vencedor é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

16.15 O licitante vencedor é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como todas as despesas diretas e indiretas **com transporte/frete** e quaisquer outras que eventualmente incidam sobre a contratação e que em nenhuma hipótese poderão ser transferidas para o Município.

16.16 A licitante vencedora fica expressamente vinculada à proposta apresentada nesse Pregão Presencial, devendo entregar somente produtos das marcas indicadas na referida proposta, durante todo o prazo de validade do contrato a ser assinado, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

16.17 A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar nos termos do art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93, ressalvado o parágrafo único do art. 59 da mesma Lei.

16.18 São partes integrantes deste Edital os **ANEXOS: I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII:**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO.

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO (art. art. 7º, inciso XXXIII, CF/88).

ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO CONTADOR

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.

ANEXO VII - MODELO DECLARAÇÃO DE QUE A VALIDADE DOS PRODUTOS É DE NO MÍNIMO 12 MESES.

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

16.19 Fica eleito, o Foro da Comarca de Rodeio Bonito / RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressiva renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que possa ser.

Novo Tiradentes – RS, 02 de fevereiro de 2021.

LUIZ CARLOS BENEDETTE
Prefeito Municipal

55 3797 1100 ☎

gabinete@novotiradentesrs.com.br ✉

Rua Lúcio Cavalli, 246 - Centro 📍





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76

ANEXO I – PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO Nº006/2021

TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento de Medicamentos objeto do Processo Licitatório Modalidade Pregão nº. 006/2021, acatando todas as especificações do Edital, conforme abaixo.

Subitem 5.1 do edital:

a) Razão Social, endereço/telefone/fax/e-mail:

ITEM	PRODUTOS / DESCRIÇÃO	Quantidade	Unidade	Valor de Referência
1	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG	30.000	CP	0,11
2	ACETILCISTEINA 40MG/ML XAROPE	200	FR	18,13
3	ACIDO FÓLICO 5 MG	3.000	CP	0,13
4	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 50 MG/ML XAROPE	150	FR	8,98
5	ALBENDAZOL 400 MG	500	CP	0,58
6	ALOPURINOL 100NG	3000	CP	0,31
7	ALOPURINOL 300MG	2000	CP	0,51
8	ALPRAZOLAM 1 MG	25000	CP	0,33
9	AMBROXOL 3 MG/ML XAROPE	200	FR	5,03
10	AMBROXOL 6 MG/ML XAROPE	200	FR	6,38
11	AMILORIDA + HIDROCLOROTIAZIDA 2,5MG/25 MG	1.500	CP	0,65
12	AMINOFILINA 100 MG	1000	CP	0,18
13	AMIODARONA 200 MG	4000	CP	1,07
14	AMITRIPTILINA 25 MG (de forma fracionada RDC 80/2006)	35000	CP	0,24
15	AMITRIPTILINA 75MG	5000	CP	0,77
16	AMOXICILINA +CLAVULANATO DE POTASSIO 50 MG/ML + 12,5/ML	200	FR	32,25
17	AMOXICILINA +CLAVULANATO DE POTASSIO 500MG+125 MG	1500	CP	3,30
18	AMOXICILINA +CLAVULANATO DE POTASSIO 875MG+125 MG	3000	CP	5,20
19	AMOXICILINA 250MG/5ML	200	FR	4,98
20	AMOXICILINA 500 MG	8000	CP	0,31

55 3797 1100 ☎

gabinete@novotiradentesrs.com.br ✉

Rua Lúcio Cavalli, 246 - Centro 📍





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76

21	ANLÓDIPINO 5 MG	5000	CP	0,19
22	ATENÓLOL 25 MG	5000	CP	0,19
23	ATENÓLOL 50 MG	4000	CP	0,26
24	AZITROMICINA 500 MG (de forma fracionada RDC 80/2006)	4000	CP	2,87
25	AZITROMICINA SUSPENSÃO 600MG	100	FR	15,73
26	AZITROMICINA SUSPENSÃO 900MG	100	FR	18,38
27	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI	100	AMP.	12,95
28	BIOFRUCTOSE IV	100	AMP.	8,50
29	BIPERIDENO 2 MG (de forma fracionada RDC 80/2006)	15000	CP	0,86
30	BROMAZEPAM 3 MG	6000	CP	0,23
31	BUDENOSIDA 50 MCG AERÓSSOL NASAL 120 DOSES	200	FR	50,78
32	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO+DIPIRONA 10/250MG	6000	CP	0,91
33	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10MG	2000	CP	0,95
34	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	20	AMP	9,00
35	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO+DIPIRONA 4MG/500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	150	AMP.	7,60
36	CAPTOPRIL 25 MG	3000	CP	0,18
37	CAPTOPRIL 50MG	1500	CP	0,29
38	CARBAMAZEPINA 200 MG	15000	CP	0,38
39	CARBAMAZEPINA 400 MG	2500	CP	1,05
40	CARBONATO DE CÁLCIO 600 MG+VITAMINA D 200 UI	45000	CP	0,19
41	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	10000	CP	0,83
42	CARVEDILOL 3,125MG	2000	CP	0,33
43	CARVEDILOL 6,25 MG	6000	CP	0,31
44	CEFALEXINA 250MG/5 ML	50	FR	10,03
45	CEFALEXINA 500 MG	2000	CP	0,85
46	CEFTRIAXONA 1G EV	100	AMP.	17,00
47	CETOCONAZOL CREME	100	TB	7,90
48	CETOPROFENO 100 MG	3000	CP	2,15
49	CETOPROFENO 100 MG EV	400	AMP.	6,45
50	CETOPROFENO 50 MG/ML IM	200	AMP.	5,70
51	CETOPROFENO 50MG	3000	CP	0,77
52	CIMETIDINA 200 MG	1000	CP	2,45
53	CINARIZINA 75 MG	6000	CP	0,51
54	CIPROFLOXACINO 500 MG	4000	CP	0,47
55	CITALOPRAM 20 MG	25000	CP	0,31
56	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML	250	FR	3,83

55 3797 1100 ☎

gabinete@novotiradentesrs.com.br ✉

Rua Lúcio Cavalli, 246 - Centro 📍





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76

57	CLONAZEPAN 2 MG	10000	CP	0,12
58	ZUCLOPENTIXOL, DECANOATO 200 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	30	AMP.	52,90
59	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10 MG	2000	CP	0,41
60	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5 MG	1000	CP	0,31
61	CLORPROMAZINA 25 MG (de forma fracionada RDC 80/2006)	2000	CP	0,54
62	CLORPROMAZINA 100 MG (de forma fracionada RDC 80/2006)	5000	CP	0,53
63	COLAGENASE COM CLORANFENICOL POMADA 50GR	50	TB	18,50
64	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 1% + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA	2	FR	18,00
65	COMPLEXO B INJETÁVEL	250	AMP.	2,10
66	DEXAMETASONA + DIPIRONA + HIDROXOCOBALAMINA 1,5 + 500 + 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	100	AMP.	32,00
67	DEXAMETASONA COLÍRIO 0,1%	75	FR	3,25
68	DEXAMETASONA POMADA	400	TB	2,95
69	DIAZEPAM 10 MG (de forma fracionada RDC 80/2006)	15000	CP	0,14
70	DIAZEPAM 5 MG	4000	CP	0,13
71	DIAZEPAM 10MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	100	AMP.	2,34
72	DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG	1000	CP	0,19
73	DICLOFENACO GEL 60G	300	TB	8,48
74	DIGOXINA 0,25 MG	3000	CP	0,22
75	SIMETICONA 75 MG/ML GTS	300	FR	5,98
76	DIPIRONA 500 MG	25000	CP	0,31
77	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	200	FR	2,25
78	DOXAZOSINA 2 MG	15000	CP	0,40
79	DIMENIDRINATO 50MG + PIRIDOXINA 10MG	2000	CP	2,46
80	BISACODIL 5 MG	400	CP	4,95
81	RETINOL + AMINOÁCIDOS + METIONINA + CLORANFENICOL 10.000 UI + 25 + 5 + 5 MG/G POMADA OFTÁLMICA 3,5 G	5	TB	31,80
82	SULPIRIDA 50 MG	5000	CP	3,97
83	OXOMEMAZINA, CLORIDRATO + IODETO DE POTÁSSIO + BENZOATO DE SÓDIO + GUAIFENESINA 0,4 + 20 + 4 + 6 MG/ML XAROPE 120 ML	200	FR	46,59
84	ESPIRONOLACTONA 25 MG	12000	CP	0,33
85	ESTRIOL CREME VAGINAL	10	TB	29,73
86	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625 MG	2500	CP	3,25
87	FENITOINA 100 MG	6000	CP	0,33
88	FENOBARBITAL 100 MG (de forma fracionada RDC 80/2006)	5000	CP	0,20
89	FENOTEROL 5MG/ML	100	FR	12,50

55 3797 1100 ☎

gabinete@novotiradentesrs.com.br ✉

Rua Lúcio Cavalli, 246 - Centro 📍





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76

90	FINASTERIDA 5MG	8000	CP	0,98
91	FLUCONAZOL	2000	CP	0,64
92	FLUOCINOLONA ACETONIDA + SULFATO DE POLIMIXINA B + SULFATO DE NEOMICINA + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA SOLUÇÃO OTOLÓGICA	100	FR	12,90
93	FLUOXETINA 20 MG	15000	CP	0,17
94	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	10	AMP.	1,30
95	FUROSEMIDA 40 MG	25000	CP	0,17
96	GINKGO BILOBA 80 MG	2000	CP	1,24
97	GLIBENCLAMIDA 5 MG	1000	CP	0,52
98	GLIMEPIRIDA 4 MG	5000	CP	0,32
99	HALOPERIDOL 5 MG	10000	CP	0,46
100	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	50	AMP.	2,50
101	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	5000	CP	0,15
102	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG	8000	CP	0,16
103	HIDROCORTIZONA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	200	AMP.	7,50
104	HIDROXIDO DE ALUMINIO LIQUIDO	100	FR	3,61
105	IBUPROFENO 300 MG	1000	CP	0,25
106	IBUPROFENO 400MG	3000	CP	0,30
107	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	200	FR.	2,50
108	IBUPROFENO 600 MG	25000	CP	0,33
109	IPRATROPIO 0,25MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	100	FR	7,23
110	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG SUBLINGUAL	500	CP	0,35
111	LACTULOSE 667 MG/ML	100	FR	9,53
112	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML + BETAMETASONA 0,05MG/ML XAROPE	250	FR	16,44
113	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG	6000	CP	0,49
114	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	5000	CP	0,41
115	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	8000	CP	0,48
116	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	6000	CP	0,39
117	LIDOCAINA 20 MG/G GEL 30 G	30	TB	4,20
118	LIDOCAINA 20 MG/ML SOL. INJETÁVEL 20 ML, SEM VASO CONSTRITOR	50	FR	3,50
119	LOPERAMIDA 2 MG	400	CP	0,98
120	LORATADINA 1 MG/ML	150	FR	3,97
121	LORATADINA 10 MG	5000	CP	0,35
122	LORAZEPAM 2 MG	6000	CP	0,29
123	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	7000	CP	0,17

55 3797 1100 ☎

gabinete@novotiradentesrs.com.br ✉

Rua Lúcio Cavalli, 246 - Centro 📍





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76

124	MALEATO DE DEXCLORFEMIRAMINA 0,4MG/ML	150	FR	21,23
125	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG	10000	CP	0,11
126	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG	15000	CP	0,63
127	MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG	3000	CP	0,13
128	MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	150	FR	3,19
129	MELOXICAM 7,5 MG	8000	CP	0,27
130	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML	10	AMP.	12,50
131	METFORMINA 500 MG	7000	CP	0,22
132	METFORMINA 850 MG	10000	CP	0,23
133	METILDOPA 250 MG	4000	CP	0,62
134	METILDOPA 500MG	6000	CP	1,05
135	METOCLOPRAMIDA 10 MG	4000	CP	0,23
136	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	250	AMP.	0,95
137	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	100	FR	2,60
138	METRONIDAZOL 250 MG	1500	CP	0,22
139	METRONIDAZOL 100 MG/G CREME VAGINAL	200	TB	10,66
140	MIKANIA GLOMERATA XAROPE	50	FR	4,73
141	MONTRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG	3000	CP	0,50
142	NEOMICINA + BACITRACINA ZINCICA CREME	300	TB	6,23
143	NISTATINA + OX. ZINCO POMADA	50	TB	14,48
144	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL	200	TB	8,23
145	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL	100	FR	7,90
146	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20 MG/G) DERMATOLOGICO	100	TB	8,96
147	NITRENDIPINO 10 MG	1000	CP	2,33
148	NITROFURANTOINA 100 MG	1000	CP	0,55
149	NORFLOXACINA 400 MG	2000	CP	0,85
150	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS SOLUÇÃO (ÓLEO DE GIRASSOL)	100	FR	42,37
151	OMEPRAZOL 20 MG	45000	CP	0,20
152	ONDANSETRONA 8 MG	300	CP	4,56
153	PANTOPRAZOL 20 MG	10000	CP	0,54
154	PANTOPRAZOL 40 MG	10000	CP	1,00
155	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL	450	FR	2,78
156	PARACETAMOL 500 MG	4000	CP	0,79
157	PARACETAMOL 750 MG	15000	CP	0,33
158	PAROXETINA 20 MG	6000	CP	0,53
159	PERMETRINA 10 MG/ML LOÇÃO 60 ML	100	FR	4,00

55 3797 1100

gabinete@novotiradentesrs.com.br

Rua Lúcio Cavalli, 246 - Centro





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76

160	PROTETOR SOLAR FPS 50 120G	200	FR	33,49
161	PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 60 ML	150	FR	6,53
162	PREDNISONA 20 MG	4000	CP	0,29
163	PROPRANOLOL 40 MG	1000	CP	0,30
164	RIFAMICINA 10 MG/ML SOLUÇÃO TÓPICA 20 ML	60	FR	20,48
165	RISPERIDONA 1 MG	2000	CP	0,24
166	RISPERIDONA 2MG	6000	CP	0,28
167	SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE AEROSSOL 200 DOSES	150	FR	17,35
168	SERTRALINA 50 MG	30000	CP	0,35
169	SINVASTATINA 20MG	10000	CP	0,19
170	SINVASTATINA 40 MG	25000	CP	0,28
171	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL	50	SACHE	0,85
172	SUCCINATO DE METROPOLOL 100 MG	8000	CP	1,80
173	SUCCINATO DE METROPOLOL 25MG	3000	CP	0,89
174	SUCCINATO DE METROPOLOL 50 MG	8000	CP	1,40
175	SULFADIAZINA DE PRATA CREME	50	TB	8,74
176	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 40 + 8 MG/ML	100	FR	12,25
177	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400 + 80 MG	1000	CP	1,13
178	SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML IM/IV	50	AMP.	6,60
179	SULFATO FEROSO 40 MG	3000	CP	0,13
180	TARTARATO DE METROPOLOL 100 MG	6000	CP	0,75
181	TENOXICAM 20 MG EV/IM	50	AMP.	27,00
182	TROMETAMOL, CETOROLACO 10 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	1000	CP	5,80
183	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250 MG	5000	CP	1,70
184	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500 MG	9000	CP	1,88
185	VARFARINA SODICA 5 MG	3000	CP	0,32
186	EPINEFRINA 1MG/ML	20	AMP.	6,90
187	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML	250	FR	3,55
188	AMINOFILINA 24MG/ML	50	AMP.	2,30
189	CLOMIPRAMINA 25MG	1500	CP	1,23
190	ANLÓDIPINO 10MG	5000	CP	0,45
191	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 800 + 160 MG	1000	CP	1,71
192	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG	3000	CP	0,15
193	CARVEDILOL 12,5MG	3000	CP	0,32
194	CEFTRIAXONA 1G IM	100	AMP.	43,00
195	DIPIRONA 500MG/ML IV/IM	300	AMP.	1,30
196	IVERMECTINA 6MG	4000	CP	2,23

55 3797 1100 ☎

gabinete@novotiradentesrs.com.br ✉

Rua Lúcio Cavalli, 246 - Centro 📍





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76

197	METRONIDAZOL 400MG	1000	CP	0,80
198	LEVOMEPROMAZINA 25MG	2000	CP	0,76
199	OLEO MINERAL SOLUÇÃO ORAL 100 ML	100	FR	4,68
200	PROMETAZINA 25MG/ML	200	AMP	5,50
201	TRAMADOL 50MG/ML INJETÁVEL	400	AMP	2,95
202	CARVEDILOL 25MG	8000	CP	0,36
203	NORTRIPTILINA 25MG	3000	CP	0,55
204	ACIDO FOLICO GOTAS 0,2MG/ML 30 ML	10	FR	5,25
205	FERRIPOLIMALTOSE 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML	100	FR	3,90
206	LEVETIRACETAM 1000MG (ETIRA)	1000	CP	5,20
207	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52MG/ML	30	AMP	10,63
208	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	4000	CP	0,39
209	AD-TIL GOTAS	50	FR	6,50
210	VITAMINA C GOTAS	50	FR	2,80
211	POLIVITAMINICO COMPRIMIDOS	2000	CP	0,18
212	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	100	AMP	2,60
213	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	250	AMP	8,40
214	DEXAMETASONA 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	100	AMP	2,85
215	SULFATO DE SALBUTAMOL 5 MG/ ML SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO	10	FR	12,50
216	GLICOSE 50% 10ML	50	AMP	0,65
217	HIDRALAZINA 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	50	AMP	8,96
218	OMEPRAZOL 40MG PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	50	AMP	48,70
219	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (TRANSAMIN)	20	AMP	8,20
220	HIDROXIQUINOLINA 0,4 MG/ML TROLAMINA 140 MG/ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA (CERUMIN)	100	FR	25,00
221	DIMENIDRINATO 30 MG, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG, GLICOSE 1000 MG, FRUTOSE 1000 MG / 10ML SOL. INJETÁVEL (DRAMIN)	50	AMP	15,50
222	BETAISTINA 24MG	500	CP	0,73
223	DROPROPIZINA 3MG/ML XAROPE ADULTO	300	FR	8,63
224	TOBRAMICINA 0,3% SOLUÇÃO OFTÁLMICA	50	FR	29,28
225	NIFEDIPINO 20MG	1000	CP	1,90
226	DIPIRONA SÓDICA 333,4MG + BUTILBROMETRO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG/ML SOL. ORAL	50	FR	15,50
227	DIMENIDRINATO 25MG + PIRIDOXINA 5MG/ML SOL. ORAL	50	FR	7,60
228	TIAMINA 300MG	1000	CP	0,62

55 3797 1100 ☎

gabinete@novotiradentesrs.com.br ✉

Rua Lúcio Cavalli, 246 - Centro 📍





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76

229	DOMPERIDONA 10MG	2000	CP	0,55
-----	------------------	------	----	------

Data: _____, __ de _____ de _____.

Nome do Representante Legal
Assinatura do Representante Legal

55 3797 1100 ☎

gabinete@novotiradentesrs.com.br ✉

Rua Lúcio Cavalli, 246 - Centro 📍





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76

ANEXO II – PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO Nº. 006/2021

MODELO DE CREDENCIAMENTO PARA REPRESENTANTE LEGAL

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) portador(a) da cédula de identidade nº e do CPF nº , a participar da licitação instaurada pelo município de Novo Tiradentes - RS, na licitação modalidade de **Pregão Presencial sob o nº. 006/2021**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa CNPJ nº , bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
(firma reconhecida)

Nome do dirigente da empresa

Obs.:

1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

55 3797 1100 ☎

gabinete@novotiradentesrs.com.br ✉

Rua Lúcio Cavalli, 246 - Centro 📍





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2021

MODELO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A(Razão Social da empresa)....., CNPJ nº....., localizada à..... **DECLARA**, para fins de participação na licitação Pregão nº....., da Prefeitura Municipal de Novo Tiradentes/RS, e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local de data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

55 3797 1100 ☎

gabinete@novotiradentesrs.com.br ✉

Rua Lúcio Cavalli, 246 - Centro 📍





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2021

Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica

DECLARAÇÃO

Referente PP nº006/2021.

_____ inscrita no CNPJ nº.
_____ por intermédio de seu representante legal,
Sr.(a) _____, portador (a) da carteira de
identidade nº. _____ e do CPF _____, declara
para fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 e do
inciso V do artigo 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva : Emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz

- () Sim
() Não.

Data: ___/___/___

Representante Legal

Carimbo da empresa (CNPJ):

Obs: Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

55 3797 1100 ☎

gabinete@novotiradentesrs.com.br ✉

Rua Lúcio Cavalli, 246 - Centro 📍





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTADOR

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa) _____ inscrita no CNPJ nº.
_____, com sede na
_____ **DECLARA**, sob as penas da lei e
para fins de direito ao uso dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei
Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, que a empresa acima identificada se
enquadra como:

- () microempresa
() empresa de pequeno porte
() cooperativa, com receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 e esta de acordo
com o art. 34 da lei nº 11.488 de 15 de junho de 2007.

Por ser expressão da verdade, eu Contador (a) com registro no CRC –
(Estado) nº..... firmo a presente.

....., em.....de.....de 2021.

Assinatura do(a) Contador (a)
Nome completo:
CPF:

*** APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES**

55 3797 1100 ☎

gabinete@novotiradentesrs.com.br ✉

Rua Lúcio Cavalli, 246 - Centro 📍





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº.006/2021

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES
Att. SR. PREGOEIRO

Ref.: Processo nº. 009/2021 – Pregão Presencial nº. 006/2021

(Razão Social da Empresa), estabelecida na.....(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob nº., neste ato representada pelo seu (representante / sócio / procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo a sua participação na licitação citada, que **não foi declarada inidônea** e que **não está suspensa de participar em processos de licitação ou impedida de contratar com a Administração Pública**, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade, assina a presente

Local e Data

REPRESENTANTE

RG
CPF

55 3797 1100 ☎

gabinete@novotiradentesrs.com.br ✉

Rua Lúcio Cavalli, 246 - Centro 📍





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, por seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA:** expressamente que o prazo de validade dos produtos ofertados é de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data de entrega.

_____ - ____, _____, de _____ de 2021.

Assinatura do representante da empresa e
Carimbo com CNPJ

55 3797 1100 ☎

gabinete@novotiradentesrs.com.br ✉

Rua Lúcio Cavalli, 246 - Centro 📍





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76

ANEXO VIII – PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO 006/2021. Aquisição de Medicamentos Básicos para o Posto de Saúde do Município de Novo Tiradentes/RS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos _____ dias do mês de _____ de 2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES/RS**, pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa na Rua Lúcio Cavalli, nº. 246, CNPJ/MF 92.411.172/0001-76, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. LUIZ CARLOS BENEDETTE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 6080876938, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº815.866.200-53, residente e domiciliado na Cidade de Novo Tiradentes-RS, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2021**, e de outro lado, a(s) empresa(s) adjudicatária(s) nos itens abaixo, homologada em ___/___/2021, doravante denominada **FORNECEDOR(ES)**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada terá efeito de compromisso de fornecimento nos termos do Decreto Municipal nº. 1.765, de 08 de julho de 2019, que regulamenta no âmbito municipal o artigo 15 da Lei nº. 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1- DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):

A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta Prefeitura, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(s) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento de medicamentos básicos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1- Fornecedor - 1 Empresa: _____, CNPJ nº _____, com sede à Rua _____, CEP: _____, Fone (_____) _____ Fax (_____) _____ representada por seu(sua) _____, Sr(a). _____, (nacionalidade e estado civil) residente e domiciliado(a) em _____, RG nº _____ (Órgão expedidor/Estado), CPF nº _____.

ITEM	QUANT. ESTIMADA	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN EM R\$	VALOR TOTAL R\$

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:

O ajuste com o(s) fornecedor(s) registrado(s) será formalizado pelo município de Novo Tiradentes/RS mediante assinatura da ata de registro de preço, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Presencial nº.006/2021**.

O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a emissão da ordem de fornecimento.

O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DE PREÇOS REGISTRADOS:

O município de Novo Tiradentes/RS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 - DOS PREÇOS:

55 3797 1100 ☎

gabinete@novotiradentesrs.com.br ✉

Rua Lúcio Cavalli, 246 - Centro 📍





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76

A qualquer tempo, conforme previsto no **Decreto Municipal Nº 1.765/2019**, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao município de Novo Tiradentes/RS convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados o Município de Novo Tiradentes/RS poderá cancelar o registro.

Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo município de Novo Tiradentes/RS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial do município que é condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega, mediante atestado por servidor do órgão co-responsável pela contratação.

A nota fiscal/fatura/cupom fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter ou em anexo, a indicação da Secretaria solicitante/gestora, nº. do Edital de Licitação e as informações para pagamento o nº. do Banco, nº. Agência e Conta Bancária do licitante.

Eventual envio de documento auxiliar da nota fiscal eletrônica (DANFE) deverão ser enviadas para o endereço: comprasnt@gmail.com.

A Contratada não poderá estar em débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sob pena de bloqueio dos pagamentos a que fizerem jus.

O pagamento será efetuado em depósito bancário na conta indicada pela licitante vencedora.

8 - DO LOCAL, FORMA DE ENTREGA E VIGÊNCIA:

Os produtos deverão ser entregues de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante solicitação contados a partir da assinatura da Ata. A entrega faz-se pela presença da farmacêutica **Suelen Maria Scheeren**, sendo a responsável pela Secretaria solicitante, o que requer tal organização e planejamento, cumprindo com o programa de efficientização das entregas.

A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

O responsável pela fiscalização do serviço será o servidor designado, da Secretaria Municipal que fará o acompanhamento de cada entrega.

Após a solicitação pelo Contratante, o contratado terá o prazo de até 10 (dez) dias para realizar a entrega.

Verificada a desconformidade de itens pactuados, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis previamente a cada viagem, sujeitando-se às penalidades previstas nesse Edital, podendo a Administração rescindir o contrato nos termos do art. 58, inc. II, artigos 77 a 79 e art. 87, todos da Lei 8.666/93, com convocação do licitante remanescente na ordem de classificação ou ainda revogar a licitação de acordo com disposições da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

55 3797 1100 ☎

gabinete@novotiradentesrs.com.br ✉

Rua Lúcio Cavalli, 246 - Centro 📍





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente do fornecimento do(s) objeto(s) desta licitação ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

Projeto: 2.055 – Manutenção Assistência Médica Saúde

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 0040 – Material de Consumo

Projeto: 2.146 – Programa Custeio Atenção Básica Farmácia Básica

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 4503 – Material de Consumo

Projeto: 2.062 – Programa Farmácia Básica – Estado

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 4050 – Material de Consumo

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, compromete-se a:

- I - Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido nessa Ata de Registro de Preços;
- II - Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos objetos contratados, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- III - Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Ata de Registro de Preços, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Edital de Pregão Presencial e na presente Ata de Registro de Preços;
- IV - Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, compromete-se a:

- c) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- d) Atender todas as condições descritas no Edital de Pregão Presencial nº. 006/2021 e sua respectiva Ata de Registro de Preços;
- e) Obriga-se o Contratado, sob pena de rescisão, a prestar e/ou entregar o objeto contratado de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste instrumento contratual.
- f) O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos objetos contratados, execução de materiais empregados ou serviços prestados.
- g) O Contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.
- h) O Contratado fica expressamente vinculado à proposta apresentada no Pregão Presencial nº006/2021, devendo entregar somente produtos das marcas e especificações indicadas na referida proposta, durante todo o prazo de validade dessa Ata de Registro de Preços, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- i) O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como todas as despesas diretas e indiretas com transporte/frete, alimentação e quaisquer outras que eventualmente incidam sobre a contratação e que em nenhuma hipótese poderão ser transferidas para o Município.

12 - DAS PENALIDADES E MULTAS:

55 3797 1100 ☎

gabinete@novotiradentesrs.com.br ✉

Rua Lúcio Cavalli, 246 - Centro 📍





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76

Pelo inadimplemento das obrigações a Contratada, conforme a infração, estará sujeita às seguintes penalidades e multas:

- a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02(dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02(dois) anos;
- c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05(cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 02(dois) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03(três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05(cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05(cinco) anos e multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.

Na aplicação das penalidades previstas nesse instrumento contratual, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas de defesa, protocoladas no prazo de 05(cinco) dias contados da abertura de vista ao Contratado nos termos do que dispõe o artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pelo município, através do órgão responsável pelo recebimento das mercadorias;

Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que o licitante fizer jus;

Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa será convertida em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei;

As multas e outras sanções só poderão ser aplicadas se observado e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa;

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente com multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13 - DA RESCISÃO:

O presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por conveniência administrativa, por acordo entre as partes e nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93, mediante notificação prévia, por escrito, a ser entregue pessoalmente ou por via postal com até 30(trinta) dias de antecedência, da seguinte forma:

- a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no instrumento contratual, desde que haja conveniência para o Contratante;

55 3797 1100 ☎

gabinete@novotiradentesrs.com.br ✉

Rua Lúcio Cavalli, 246 - Centro 📍





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76

b) Por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

c) Judicialmente.

No caso de rescisão por qualquer das hipóteses previstas na alínea "b" do item, é reconhecido ao Contratante, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, o direito à:

a) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

b) Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº. 8.666/93;

c) Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O instrumento contratual a ser assinado pelo Contratado regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, com observância em todos os casos da Lei nº. 10.520/2002 e subsidiariamente à Lei 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº. 1.765/2019.

Fica vedada ao Contratado a subcontratação deste contrato, bem como a interrupção da entrega, ressalvando quando decretado pela autoridade máxima a que está subordinado o contratante, por calamidade pública ou por morte, que impeçam a continuidade da entrega objeto deste contrato.

O Contratado é obrigado a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios resultantes da entrega do objeto/material licitado.

O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como todas as despesas diretas e indiretas com transporte/frete e quaisquer outras que eventualmente incidam sobre o fornecimento de bens e que em nenhuma hipótese poderão ser transferidas para o Município.

O Contratado fica expressamente vinculada à proposta apresentada no Pregão Presencial 006/2021, devendo entregar somente produtos das marcas indicadas na referida proposta, durante todo o prazo de validade da ata de registro de preço a ser assinada, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

15 – DO FORO:

O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Comarca de Rodeio Bonito/RS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas e que também o subscrevem.

Novo Tiradentes/RS,de de 2021.

Luiz Carlos Benedette
Prefeito Municipal

Fornecedor Registrado

Testemunhas:

1. _____

Nome: CPF

2. _____

Nome: CPF

55 3797 1100 ☎

gabinete@novotiradentesrs.com.br ✉

Rua Lúcio Cavalli, 246 - Centro 📍

